**LISTA DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS DO PROUNI. ENTREGA NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SATC, NA DATA E HORA PRÉ-AGENDADOS PELO TELEFONE (48)3431-7548.**

**IMPORTANTE**

**a) Obrigatório trazer as Cópias prontas de todos os documentos acompanhados dos originais, inclusive as declarações precisam ser entregues as cópias.**

**b) Só será considerado, responsável único pelas suas despesas (que mora sozinho), o candidato, que comprovar que está morando sozinho e arcando com todas as suas despesas a mais de 6 meses, caso contrário será considerado todo seu núcleo familiar. Por isso, muita atenção na documentação que vai entregar.**

**c) A entrega de documentos na Unidade de Assistência Social, deverá ser feita unicamente pelo candidato, pois precisamos de sua assinatura. Liberaremos acompanhante responsável, apenas quando o candidato tiver menos que 18 anos de idade.**

**D) Utilize o checklist a baixo para conferir os seus documentos.**

**1- Documento do candidato:**

( ) Comprovante da nota do ENEM;

( ) Histórico escolar da rede pública de todo o ensino médio;

( ) Histórico escolar da rede particular de ensino e comprovante de recebimento de bolsa de estudos integral durante todo o ensino médio, assinado, carimbado em papel timbrado emitido pelo Diretor ou por Assistente Social.

**2- Documento de identificação de todo membro familiar:**

( ) RG e CPF ou ( ) Carteira Nacional de Habilitação;

( ) Carteira de Trabalho Digital - (todas as páginas sem exceção);

( ) Obrigatório apresentação de “todos os integrantes da família de 18 anos em diante” a declaração Negativa / Positiva de recebimento de Benefício com carimbo e assinatura do agente do INSS – Previdência Social, acessando pelo site https://meu.inss.gov.br/ ou dirigindo-se a agência mais próxima da Previdência Social (documento atual).

**3 - Comprovante de residência dos membros do grupo familiar:**

( ) Contas de água, energia, telefone atualizada (referente ao mês da entrega da documentação);

( ) Se reside de aluguel apresentar Contrato de aluguel em vigor e cópia do recibo de pagamento do mesmo;

( ) Se imóvel próprio, apresentar cópia simples da escritura e de todos bens imóveis que possuem;

( ) Se residir em casa cedida apresentar Declaração autenticada do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, modelo disponível em: http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes

( ) Caso a família não tenha bens e imóveis, é obrigatório apresentação de certidão de bens imóveis retirada na prefeitura do seu município, de todos que residem na casa de 18 anos em diante.

**4 - Comprovação de Declaração de Imposto de Renda do grupo familiar:**

( ) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (de todos da unidade familiar que declaram imposto de renda);

( ) Aqueles que não declaram Imposto de Renda e tem mais de 18 anos devem comprovar a isenção acessando e imprimindo o link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

**5 - Comprovação de Veículos do grupo familiar:**

( ) Certidão Negativa/Positiva de veículos expedida pelo CIRETRAN da cidade (em nome de todas as pessoas da unidade familiar que tenham mais de 18 anos). A certidão tem um custo, porém, se você clicar em imprimir a declaração que está assinada digitalmente pela assistente social disponível no link http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes, você não pagará por este documento na hora da retirada; ou pode ser retirada pelo site do Detran no link https://www.detran.sc.gov.br/veiculos/

( ) Cópia do(s) documentos do(s) veículo(s). Em caso de veículos do ano 2000 em diante que estiverem em nome de alguma pessoa que reside na casa e não for de uso da família, deverão apresentar comprovação documentada plausível de que este veículo não está em posse desta família;

( ) Proprietário de empresa ou Microempresa/MEI (sócio de empresa/empregador/firma individual): É obrigatório apresentar certidão expedida pelo CIRETRAN do CNPJ que possuem também, no caso pessoa jurídica.

**6 - Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar:**

**6.1. Quem não possui renda:**

( ) Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada por uma testemunha que não tenha grau de parentesco. Modelo disponível: http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes

**6.2. Quem está no seguro desemprego:**

( ) Apresentar documento único das parcelas do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Ministério do Trabalho / atualizado – para conseguir este documento na forma online você deverá acessar o link https://www.gov.br/trabalho/pt-br/canais_atendimento/formulario-de-contato ou https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital (Não aceitamos extratos bancários);

**6.3. Funcionários com carteira assinada ou funcionários públicos ou Cooperados:**

( ) As últimas três folhas de pagamento;

( ) Se recebe comissão e esta não consta na folha de pagamento, obrigatório apresentar também, declaração da empresa que conste os últimos três meses de recebimento;
( ) Se for funcionário de Cooperativa apresentar cópia das últimas 06 folhas de pagamento.

**6.4. Atividade Rural ou Pesca:**

( ) Agricultor ou pescador: apresentar documento original do sindicato, com carimbo e assinatura do presidente, onde consta o valor mensal e real do ganho com a produção (sem insumos) e extensão territorial que possuem e o que produzem.

**6.5. Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença da previdência pública ou privada:**

( ) Apresentar folha de pagamento constando o valor bruto do benefício. Não será aceito recibo ou extrato bancário de rendimento de aposentadoria ou pensão. Obs.: Em caso de viúva (o), que não recebe qualquer benefício, deverá trazer um comprovante assinado, emitido pela Previdência Social. Você pode acessar este link https://meu.inss.gov.br/ e imprimir sua folha atual ou dirigir-se a agência mais próxima da Previdência Social.

**6.6. Trabalhador do mercado informal, autônomos e profissionais liberais:**

( ) Declaração de renda variável preenchido e registrada em cartório conforme modelo que está disponível http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes

**6.7. Proprietários de Empresa ou Microempresa (MEI) (sócio de Empresa/empregador/firma individual):**

( ) Apresentar o DECORE, o Imposto de Renda pessoa jurídica ano atual e o GFIP (emitido pelo contador registrado CRC) para a comprovação de renda. Obrigatório apresentar estes três documentos. O pró-labore não tem validade;
( ) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade/baixa expedido pela Receita Federal e/ou Estadual. Este documento só terá validade se foi expedido no mínimo de 30 dias antes da entrega destes documentos para esta bolsa de estudos.

**6.8. Estagiário, monitor bolsista de extensão ou pesquisa, bolsista de projetos culturais ou esportes:**

( ) Cópia do Contrato vigente onde conste o valor da remuneração.

**6.9. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

( ) Contrato de locação ou arrendamento onde conste o valor que recebe (atualizado).

**7 - Documentos Específicos:**

( ) Cópias de certidão de casamento – simples (não necessita ser atualizada), de quem reside dentro da casa do candidato;

( ) Cópia de Certidão de óbito, quando for o caso;

( ) Certidão de união estável, autenticada em cartório de quem reside dentro da casa do candidato. Modelo disponível: http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes

( ) Filhos de casais separados – Caso de alunos e seus irmãos: Deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito / Certidão Narrativa e/ou Certidão Negativa. Este documento pode ser solicitado da seguinte forma: poderão retirar a certidão na forma online, seguindo o endereço eletrônico que vem a seguir: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e também acessar o endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ . Caso não haja pensão alimentícia definida judicialmente, além da certidão Negativa expedida pelo Fórum, deverão apresentar juntamente a Declaração de recebimento de pensão registrada em cartório, que estará disponível http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes (Não tem validade apresentar apenas a nova certidão do estado civil);

( ) O valor pago pelo alimentante (à um filho que não reside na casa do aluno) à título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine, deverão apresentar comprovação, para que o determinado valor seja descontado da renda bruta familiar;

( ) Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso;

( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

## Considerações Finais

Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Assistente Social ou coordenador ou representante do ProUni. Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos inidôneos à instituição ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão a reprovação do candidato pelo coordenador ou representante (s) do ProUni, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).